



# Isenção de ICMS para bacalhau importado expirou em 1989, decide STJ

12/03/2009

O bacalhau importado por países signatários do Acordo Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio só teve isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) até 30 de abril de 1989. O entendimento é da 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça que, por unanimidade, acatou recurso do estado da Bahia.

O ministro Luiz Fux, relator do caso, explicou que a isenção do ICMS se originou de um tratado entre a Noruega e o Brasil. Segundo o ministro, o benefício fiscal criado pela União teria causado desconforto, já que foi desfavorável aos estados. Como no caso específico, a importação do bacalhau ocorreu em julho de 2001, o ministro entendeu que o tributo deve ser cobrado.

A Turma aplicou o mecanismo dos recursos repetitivos, regulado pelo artigo 543-C do Código de Processo Civil. A decisão será aplicada em todas as ações com a mesma tese jurídica sobre a matéria.

## REsp 871.760

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2009-mar-12/isencaao-icms-bacalhau-importado-expirou-1989-decide-stj/>